TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe nº 1945/2026

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN/SC

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. Aquisição de sistema integrado de videoconferência corporativa (solução All-in-One com microfone de expansão de mesa e acessórios de conectividade) destinado à implantação e operabilidade da nova Sala de Dados Estratégicos da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN/SC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

Item	Código NUC	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total
1	504222294	**Sistema/Barra de Videoconferência Integrada (All-in-One):** Equipamento corporativo completo contendo câmera PTZ/Ultra HD com enquadramento automático por IA, matriz de microfones direcionais integrados com cancelamento de ruído e alto-falantes corporativos integrados, compatível com as principais plataformas de reunião (Teams, Zoom, Google Meet). Deverá acompanhar suporte/kit específico projetado para fixação segura da barra/câmera diretamente no móvel/estrutura do Videowall existente na Sala de Dados Estratégicos.	Unidade	01	R$ 16.532,37
		Microfone de Expansão de Mesa: Microfone de extensão omnidirecional compatível com a barra principal para instalação sobre a mesa de reunião, garantindo excelente captação de áudio para os participantes mais distantes na Sala de Dados Estratégicos	Unidade	01	
		Kit de Cablagem e Acessórios de Conectividade: Conjunto de cabos de extensão (HDMI/USB corporativo), suportes de fixação adicionais, canaletas/organizadores e adaptadores para conexão direta de notebooks/computadores e integração audiovisual com o Videowall existente.	Kit	01	
LOTE ÚNICO		**Fornecimento, cablagem, suporte, fixação no móvel do Videowall e instalação integrados do Lote Único (Itens 01 a 03)**	**Lote**	**01**	**R$ 16.532,37**

Pág. 01 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1 Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue: para fins de cadastramento e autuação no sistema, utilizou-se o código NUC 504222294 por ser o item de classificação genérica mais próximo existente no Painel de Compras do Estado. Contudo, ressalta-se que as especificações descritas neste Termo de Referência prevalecem sobre o NUC, visto tratar-se de solução audiovisual composta por equipamentos de alta performance com suporte de fixação customizado no móvel do Videowall e serviços de instalação adaptados à infraestrutura da Sala de Dados Estratégicos da SEPLAN/SC, inexistindo item padronizado com idênticas características no catálogo estadual.

1.3 Natureza do objeto - bem comum

1.3.1 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa que segue: os equipamentos e acessórios possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado audiovisual corporativo, com especificações usuais e ampla comercialização por empresas do ramo de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

1.4 Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1 Os bens objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5 Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1 Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernização tecnológica, estruturação e operacionalização da nova Sala de Dados Estratégicos da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN/SC). A disponibilização de um sistema integrado de videoconferência de alta performance (solução *All-in-One* com câmera PTZ/Ultra HD, matriz de microfones, alto-falantes corporativos e microfone de expansão) é indispensável para viabilizar reuniões híbridas, alinhamentos governamentais e apresentações de dados em tempo real com órgãos estaduais, federais e entidades externas. A aquisição em Lote Único assegura a perfeita compatibilidade técnica e a integridade da instalação com a infraestrutura e o *Videowall* existentes, evitando custos adicionais e problemas de interoperabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1 Solução como um todo

3.1.2 A solução como um todo compreende a aquisição, o fornecimento, a entrega, a montagem, o suporte de fixação customizado no móvel do *Videowall*, a cablagem corporativa completa, a integração técnica audiovisual e a instalação funcional de sistema corporativo de

Pág. 02 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

videoconferência (*All-in-One* com microfone de expansão de mesa e acessórios de conectividade) destinado à Sala de Dados Estratégicos da SEPLAN/SC. Contempla ainda os testes de operabilidade, o treinamento básico de manuseio para os usuários da unidade, além da prestação de garantia técnica e assistência contra defeitos de fabricação pelo período de no mínimo 12 (doze) meses.

3.2 Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1 Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento, tendo em vista que os equipamentos serão entregues e imediatamente instalados diretamente no seu local definitivo de operação (Sala de Dados Estratégicos).

3.3 Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1 Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº 1.4133/2021)

4.1.1 Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2 Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1 Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3 Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021)

4.3.1 Não há exigência de apresentação de amostras.

4.4 Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1 Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto principal, exceto as atividades acessórias ou complementares vinculadas ao fornecimento do objeto (transporte, instalação, montagem, cablagem, treinamento ou assistência técnica), sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

Pág. 03 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1 Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1 A contratação não será processada por meio do sistema de registro de preços.

5.2 Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1 A forma de fornecimento do objeto será integral (remessa única).

5.3 Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1 O termo de contrato será substituído por Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho de Despesa, nos termos do art. 95, II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4 Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1 O prazo de vigência da contratação inicia-se na data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pelo contratado. Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, a contratação permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1 Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.2 Reajuste

5.4.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4.2.1.1 A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.5 Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1 A entrega, montagem, cablagem, fixação no móvel do Videowall, instalação e integração do objeto deverão ser realizadas em remessa única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada.

5.5.2 Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega dos bens dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1 Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO	MEIOS DE CONTATO
SEPLAN/SC – Secretaria de Estado do Planejamento (Sala de Dados Estratégicos)	Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Rod. SC-401, nº 4.600, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC	Dias úteis, das 13h00 às 18h00	Gerência de Apoio Operacional E-mail: geapo@seplan.sc.gov.br Tel: *3665-1843*

Pág. 04 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

5.7 Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1 A execução da contratação obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1 Os colaboradores da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados por crachá e portar EPIs adequados durante as atividades de instalação na Sala de Dados Estratégicos;

5.7.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, novas, lacradas e de primeiro uso, garantindo a integridade dos componentes;

5.7.1.3 A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e movimentação de todos os materiais até a Sala de Dados Estratégicos;

5.7.1.4 A montagem deverá contemplar a fixação física e segura da barra de videoconferência All-in-One diretamente na estrutura do móvel do Videowall, garantindo alinhamento estético e segurança estrutural;

5.7.1.5 Toda a cablagem (cabos de extensão HDMI/USB corporativos) deverá ser instalada de forma embutida na estrutura do móvel do Videowall ou organizada por canaletas/passa-cabos apropriados, evitando fiação exposta e garantindo a conectividade de notebooks na mesa de reunião e na mesa de suporte;

5.7.1.6 A contratada deverá realizar testes completos de funcionamento (captação de áudio, enquadramento por IA, transmissão de vídeo Full HD/4K e integração com o Videowall) antes de solicitar o recebimento;

5.7.1.7 A entrega da Nota Fiscal deverá acompanhar o término dos serviços de instalação e testes;

5.7.1.8 A contratada deverá fornecer orientações/treinamento básico de operação da solução para a equipe responsável da SEPLAN no momento da entrega e testes finais.

5.8 Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1 O prazo de garantia contratual dos bens e da instalação será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.8.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.

5.8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.8.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

Pág. 05 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

5.8.8 Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.8.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8.12 O contratado deverá firmar termo de garantia em favor do contratante.

5.9 Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1 Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica além da garantia técnica estipulada no item 5.8.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Indicação de gestor e de fiscais do contrato

Gestor
Nome: Mariana Carpes Silva
Cargo: Coordenadora de Administração
Matrícula: 960.504-1-05
E-mail: geafc@seplan.sc.gov.br

Fiscal
Nome: Juliane Pungan Pascale
Cargo: Assessora Técnica
Matrícula: 0753667402
E-mail: geapo@seplan.sc.gov.br

Suplente de Fiscal
Nome: Elaine Cristine da Cunha
Cargo: Gerente de Apoio Administrativo
Matrícula: 374.077-3-01
E-mail: geafc@seplan.sc.gov.br

Pág. 06 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

6.2 Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5 Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3 Gestor

6.3.1 A gestão do Contrato será exercida pela unidade gerenciadora (SEPLAN/SC).

6.3.2 Incumbe e compete ao gestor do contrato:

6.3.2.1 iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os procedimentos relativos a:

a) prorrogação e suspensão de prazo;
b) alterações qualitativas e quantitativas;
c) revisão, reequilíbrio e repactuação de preços;
d) processo administrativo sancionador;
e) recomendação de abertura de processo licitatório ou de dispensa, quando for o caso;
f) quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem a celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;
g) extinção da contratação;
h) apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública;

6.3.2.2 coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;

6.3.2.3 acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;

6.3.2.4 manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

Pág. 07 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

6.3.2.5 realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros, quando aplicável;

6.3.2.6 acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital/aviso e contrato/instrumento equivalente e das exigências legais;

6.3.2.7 promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;

6.3.2.8 promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a formalização da contratação;

6.3.2.9 requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

6.3.2.10 6.3.2.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

6.3.2.11 6.3.2.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;

6.3.2.12 consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;

6.3.2.13 6.3.2.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;

6.3.2.14 6.3.2.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;

6.3.2.15 6.3.2.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registrada, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;

6.3.2.16 6.3.2.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;

6.3.2.17 6.3.2.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

6.3.2.18 6.3.2.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4 Fiscal

6.4.1 A fiscalização do Contrato caberá à unidade gerenciadora (SEPLAN/SC), observadas as competências previstas neste Termo de Referência.

6.4.2 Incumbe e compete ao Fiscal do Contrato:

6.4.2.1 identificar o objeto contratado;

6.4.2.2 conhecer as condições estabelecidas no instrumento contratual/AF, no instrumento convocatório e nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

6.4.2.3 praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

6.4.2.4 verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos;

Pág. 08 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

6.4.2.5 receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e proceder ao atesto ou à certificação da despesa;

6.4.2.6 recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas;

6.4.2.7 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.2.8 manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

6.4.2.9 informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.4.2.10 comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;

6.4.2.11 fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

6.4.2.12 exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

6.4.2.13 notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

6.4.2.14 encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, bem como a documentação necessária;

6.4.2.15 aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

6.4.2.16 manter contato com o preposto;

6.4.2.17 desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato suas necessidades;

6.4.2.18 acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

6.4.2.19 manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;

6.4.2.20 elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;

6.4.2.21 assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

6.4.2.22 encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;

6.4.2.23 conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

6.4.2.24 assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

Pág. 09 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

6.4.2.25 verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

6.4.2.26 apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

6.4.2.27 verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;

6.4.2.28 fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;

6.4.2.29 solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;

6.4.2.30 acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação;

6.4.2.31 conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis; e

6.4.2.32 fiscalizar especificamente a montagem, a cablagem e o alinhamento da fixação da câmera/barra de videoconferência no móvel do Videowall, bem como a efetiva integração e testes de conectividade.

6.4.3 A fiscalização poderá ser exercida por meio da fiscalização técnica e administrativa, conforme a dimensão e especificidades do objeto.

6.4.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração Pública Estadual, observando-se as seguintes regras:

6.4.4.1 a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

6.4.4.2 a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5 Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1 Competência para recebimento

6.5.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material e da instalação com as exigências contratuais.

6.5.1.2 O objeto será recebido definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, dos testes de áudio/vídeo e da fixação no Videowall.

6.5.2 Prazos de recebimento

6.5.2.1 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega e ao final da montagem, cablagem e instalação de responsabilidade do contratado.

6.5.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório.

Pág. 10 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

6.5.2.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.4 Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.5.2.5 Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5.2.5.1 No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2 A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3 Métodos e efeitos do recebimento

6.5.3.1 O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária mediante conferência visual das embalagens e da integridade física dos equipamentos e acessórios.

6.5.3.2 O recebimento definitivo avaliará o atendimento das especificações técnicas, mediante realização de testes funcionais de transmissão de imagem (Full HD/4K), captação de áudio, enquadramento por inteligência artificial, conferência da estabilidade do suporte no Videowall e integridade da fiação e conexões de mesa.

6.5.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou em qualquer dos anexos.

6.5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5 O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressarcir os custos à contratante.

6.5.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

Pág. 11 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

6.6 Sanções

6.6.1 A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes e contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n° 1.560, de 11 de junho de 2026.

6.7 Cláusula anticorrupção

6.7.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação brasileira, especialmente nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais normas aplicáveis, bem como das exigências de integridade, ética e conduta previstas por organismos nacionais e internacionais, instituições financeiras, agências de cooperação e demais entes de controle ou fomento;

6.7.1.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas legislações e regulamentos mencionados no item anterior, bem como nas definições abaixo, e a exigir igual conduta dos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3 Reconhecem como práticas ilícitas, para os fins desta cláusula:

6.7.1.3.1 Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou de representante de entidade privada no processo de contratação ou na execução de contrato;

6.7.1.3.2 Prática fraudulenta: Falsificação ou omissão de fatos a fim de influenciar o processo de contratação ou a execução de contrato;

6.7.1.3.3 Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Contratante ou de seus prepostos, visando estabelecer preços ou condições em níveis artificiais e não competitivos;

6.7.1.3.4 Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

6.7.1.3.5 Prática obstrutiva:

6.7.1.3.5.1 Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção ou investigação sobre alegações de práticas ilícitas; ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de apresentar informações relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;

6.7.1.3.5.2 Praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção ou auditoria previstos em lei ou em contrato.

6.7.1.4 Comprometem-se a notificar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC), ou órgão equivalente de controle interno ou externo, qualquer irregularidade de que tenham conhecimento acerca da execução do contrato, sem prejuízo de outras comunicações que sejam exigidas por autoridades competentes, financiadores ou órgãos de fomento;

Pág. 12 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

6.7.1.5 Reconhecem que a violação de qualquer obrigação prevista na legislação brasileira aplicável, na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020 ou em normas equivalentes, bem como das exigências previstas nesta cláusula, constitui causa para:

6.7.1.5.1 a rescisão unilateral do contrato/cancelamento da AF pelo Contratante;

6.7.1.5.2 o cancelamento ou suspensão de financiamentos, repasses, doações ou aportes vinculados ao contrato, por instituições financiadoras, de fomento ou de controle;

6.7.1.5.3 a declaração de inelegibilidade do Contratado, por prazo determinado ou indeterminado, para participar de novas contratações ou financiamentos;

6.7.1.5.4 a cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além da aplicação das multas pactuadas.

6.7.1.6 O Contratado deverá permitir que órgãos ou entidades de controle, instituições financiadoras ou de fomento, nacionais ou internacionais, bem como pessoas ou auditores por elas indicados:

6.7.1.6.1 inspecione suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e a execução do contrato;

6.7.1.6.2 realizem auditorias sobre tais contas e registros, sempre que exigido por lei, contrato ou regulamento aplicável.

6.7.1.7 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1 Medição e recebimento

7.1.1 As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2 Pagamento

7.2.1 O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecedor deverá ocorrer somente após a conclusão da instalação, montagem no Videowall, integração técnica e realização dos testes operacionais com o devido atesto pelo fiscal do contrato. A liquidação e o pagamento observarão estritamente a ordem cronológica de pagamentos do Estado de Santa Catarina, condicionando-se à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no ato do pagamento.

Pág. 13 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica com disputa de lances (art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021), adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por Lote Único.

8.2 Parcelamento do objeto

8.2.2 O julgamento das propostas ocorrerá por Lote Único (composto pelos itens de equipamento All-in-One, microfone de expansão, cablagem, suporte e serviços de instalação), uma vez que o agrupamento é indispensável para garantir a perfeita integração técnica, a interoperabilidade dos componentes com o Videowall existente, a padronização do sistema e a responsabilidade única do fornecedor pela montagem, fixação no móvel e pleno funcionamento na Sala de Dados Estratégicos.

8.3 Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1 Por se tratar de contratação com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento é de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.4 Participação de consórcios

8.4.1 Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1 Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou de grande vulto econômico, o que não é o caso do objeto sob exame. A admissão de consórcio para aquisição e instalação de equipamento comum de TIC e baixo valor econômico atentaria contra o princípio da competitividade, pois permitiria a união de potenciais concorrentes que possuem plena capacidade de disputar e fornecer o objeto individualmente.

8.5 Participação de Cooperativa

8.5.1 Não será admitida a participação de cooperativas. Justifica-se a vedação tendo em vista que a execução do objeto compreende fornecimento de equipamentos eletrônicos corporativos e instalação física especializada, atividades cujas características operacionais e comerciais são incompatíveis com o regime jurídico e os princípios do cooperativismo previstos na Lei n.º 12.690/2012 e na Lei n.º 5.764/1971, podendo configurar mera intermediação comercial ou de mão de obra.

8.6 Critério de aceitação da proposta

8.6.1 A proposta comercial deverá conter a descrição completa da solução cotada, apresentando obrigatoriamente:

8.6.1.1 Marca, modelo e fabricante dos equipamentos (barra All-in-One, microfone de expansão e kit de cablagem/suporte);

8.6.1.2 Especificações técnicas detalhadas demonstrando o atendimento integral a todos os requisitos do Termo de Referência, incluindo a confirmação expressa

Pág. 14 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

da inclusão do suporte para fixação no móvel do Videowall e dos serviços de cablagem e instalação na Sala de Dados Estratégicos;

8.6.1.3 Preços unitários e preço total do Lote Único em moeda corrente nacional, com validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.7 Garantia da proposta

8.7.1 Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 Habilitação

8.8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante/fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.1.2 Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

8.8.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.8.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CPF;

8.8.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

8.8.1.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante;

8.8.1.10 Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

8.8.1.11 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.8.1.12 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Pág. 15 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

8.8.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.8.1.14 Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.8.1.15 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1.16 Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021). Por se tratar de contratação direta por dispensa de baixo valor com entrega integral, dispensa-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis (art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021).

Qualificação Técnica

8.8.1.17 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu/instalou satisfatoriamente sistemas de videoconferência ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

8.8.1.17.1 Será admitida a apresentação e o somatório de atestados;

8.8.1.17.2 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9 Margem de preferência

8.9.1 Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.10 Critérios de desempate

8.10.1 Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.10.2 Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio eletrônico no sistema.

Pág. 16 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 16.532,37 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), referente ao Lote Único, conforme pesquisa de preços detalhada que compõe o processo administrativo da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1 O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme documento emitido pela Diretoria de Administração Financeira (DIAF/SEPLAN), em obediência ao art. 4º, VII, do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023.

UG	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
310001	2.711.129.000	15662	44905206

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1 Pesquisa de Preços e Demonstrativo da Estimativa do Valor da Contratação.

11.1.2 Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.

11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

Pág. 17 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Mariana Carpes Silva

E-mail institucional: diaf@seplan.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3665-1421

Nome do Responsável pela Elaboração do TR
Elaine Cristine da Cunha Gerente de Aquisições e Contratos *(assinado digitalmente)*

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata
Mariana Carpes Silva Diretora de Administração e Finanças *(assinado digitalmente)*

Pág. 18 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEPLAN 00001945/2026 e o código 47Z93AXM.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **47Z93AXM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELAINE CRISTINE DA CUNHA (CPF: 017.XXX.779-XX) em 05/11/2026 às 13:55:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:47 e válido até 13/07/2118 - 13:47:47.
(Assinatura do sistema)

JULIANE PUNGAN PASCALE (CPF: 043.XXX.249-XX) em 05/11/2026 às 14:00:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/08/2025 - 17:15:45 e válido até 08/08/2125 - 17:15:45.
(Assinatura do sistema)

MARIANA CARPES SILVA (CPF: 073.XXX.749-XX) em 05/11/2026 às 15:48:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:45:05 e válido até 13/07/2118 - 14:45:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VQTEFOXzM3NDA1XzAwMDAxOTQ1XzE5NTIfMjAyNl80N1o5M0FYTQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEPLAN 00001945/2026** e o código **47Z93AXM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.